



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO Nº 053, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Prorroga prazo de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Iluminação Pública do exercício de 2020, alterando o Decreto 003/2020, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de Março de 2020, que a contaminação com a COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela nova COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria no. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da COVID-19 no Brasil”;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230/2020 do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO os Decreto Municipais ns.º 025 de 19/03/2020, 026 de 20/03/2020, 027 de 21/03/2020 e 035 de 31/03/2020.

PUBLICAÇÃO
Em: 08/05/2020
JORNAL DE BELTRÃO
Pag. 15 Ano 32 Nº 6.945

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e taxas de Coleta de Lixo, limpeza Pública e Iluminação Pública do exercício de 2020, alterando o Art. 1º e Paragrafo único do Decreto nº 003/2020, passando os mesmos a deterem a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

- a) Para pagamento a vista até 10/08/2020.
- b) Para pagamento da 1º parcela até 10/08/2020.
- c) Para pagamento da 2º parcela até 10/09/2020.
- d) Para pagamento da 3º parcela até 13/10/2020.
- e) Para pagamento da 4º parcela até 10/11/2020.
- f) Para pagamento da 5º parcela até 10/12/2020.

Paragrafo único – O contribuinte que optar por pagamento de cota única, até o dia 10/08/2020, terá desconto de 2,91%(dois virgula noventa e um por cento).

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 07 de Maio de 2020.

Maurício Baú
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 08/05/2020
JORNAL DE BELTRÃO
Pag. 15 Ano 32 Nº 6.945

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná